

Contudo, a despeito da criação de novas despesas, não houve qualquer estimativa do impacto orçamentário-financeiro, tampouco a demonstração da existência de recursos suficientes para a implantação e manutenção continuada dos serviços, o que é exigido tanto pela Constituição Federal quanto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse contexto, o dispositivo contraria o artigo 167, § 7.º, da Constituição da República, segundo o qual a lei não poderá impor encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público sem a previsão da fonte orçamentária e financeira necessária à realização da despesa, além de desatender aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, a aprovação de Projeto de Lei que institua a obrigatoriedade de oferta de qualquer exame pela rede pública de saúde deve ser, obrigatoriamente, a última etapa de um rígido processo que, como dito, deve envolver e observar as diretrizes nacionais, fixadas pelo Ministério da Saúde, o que não ocorreu neste caso.

Pelo exposto, nos termos constitucionais, submeto os motivos de Veto Total à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 281023

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 447/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 14 de julho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAIDERSON MAIA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade, AD-1, na SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, constante do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 281027

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício N.º 983/2026-GAB/ADAF-AM, subscrito pelo Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.018202.004370/2026-05, resolve

I - EXONERAR, a contar de 14 de julho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 42, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MARIA AMELIA GUIMARAES CRUZ COSTA CONDE	Chefe de Gabinete	AD-1
ARMSON RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO	Chefe de Departamento	
LUIZ HENRIQUE BRAZ JÚNIOR	Assessor I	

ALINE MARIA OLIVEIRA SENA PEREIRA	Gerente	AD-2
FRANCISCO MENDES DA CUNHA	Gerente	
VERONICA CORDEIRO FELIZARDO	Assessor II	
STEFFANY STAR ANDRADE MENDES	Coordenador	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 14 de julho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão na AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 42 da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
EDILANE MESQUITA DE MAGALHÃES	Chefe de Gabinete	AD-1
STEFANO SAMUEL BERNARDO COSTA	Chefe de Departamento	
CAROLINE DE CASTRO PEROZZO	Assessor I	AD-2
REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA SALGADO	Gerente	
LUIZ AUGUSTO DE REZENDE DO REGO MONTEIRO	Gerente	
MARIA AMELIA GUIMARAES CRUZ COSTA CONDE	Assessor II	AD-3
ANDREA CRISTINA BRAGA DO NASCIMENTO BATISTA	Coordenador	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 281028

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício N.º 146/2026-GAB/FUNTEC, subscrito pela Diretora-Presidente da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028301.000511/2026-56, resolve

I - EXONERAR, a contar de 02 de julho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 50, Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
THAISA ASSIS DE SOUZA	Procurador-Chefe	AD-1
MICHELE RODRIGUES MORAES	Chefe de Departamento	
SILEIA DIAS MAR	Gerente	AD-2
WELINGTON AUGUSTO ABECASSIS BARBOSA COUTO	Assessor II	
KELLI REGIANE VIEIRA NASCIMENTO	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão na FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 50 da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme especificações abaixo: